



Prefeitura de
Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SLC/SMF ANÁLISE TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020

OBJETO: Credenciamento de empresas com capacidade para receber, transformar, reaproveitar e destinar, sem ônus ao Município, os Resíduos da Construção Civil - RCC - entregues voluntariamente pela população de Porto Alegre, nas Unidades de Destino Certo gerenciadas pelo DMLU

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: SBR SOLUÇÕES EM BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 12.610.079/0001-51)

Foram consultados os cadastros mencionados no item 4.4 do Edital, não tendo sido encontradas sanções impeditivas de contratação da empresa.

Analisados os documentos de habilitação, a empresa SBR SOLUÇÕES EM BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS E COMÉRCIO LTDA. foi **INABILITADA** no presente processo de credenciamento pelas seguintes razões:

1) por descumprimento do item 2.4.2 do Anexo I do Edital (**2.4.2 – Para os interessados que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais**), pois o CNPJ cadastrado no Sistema de Gestão de Resíduos do Município de Porto Alegre (SGR-POA) diverge do CNPJ apresentado na Carta de Credenciamento. Pelas características dos serviços, pressupomos que os serviços serão realizados pela filial situada em Canoas cadastrada junto ao SGR-POA (conforme cadastro no CNPJ 11172545 que juntamos em diligência), de modo que todos os documentos que não se estendem à filial (como a inscrição estadual e as certidões negativas de débitos estadual e municipal) devem ser apresentados em nome da filial que efetivamente executará os serviços;

2) por não ter apresentado o documento comprobatório da qualificação técnica prevista no item 2.1.3.1 do Anexo I do Edital (**2.1.3.1 - Licença ambiental para as operações-alvo objeto deste credenciamento, descritas na Resolução CONSEMA 372/2018 e suas alterações ou substituição;**) emitido em seu nome, conforme manifestação técnica do Despacho 10652444 do órgão requisitante abaixo reproduzida no ponto:

*"(...) No nosso entendimento, o projeto básico não deixa dúvidas de quem deve ser a titularidade da licença ambiental, ou seja, do próprio credenciado. Outrossim, é importante ressaltar que não se encontrou no processo nenhum documento que comprove qualquer vínculo formal entre o titular da licença vigente (Prefeitura de Canoas), responsável pela **LO Nº 2888**, e a empresa candidata ao credenciamento.(...)"*

O resultado da presente análise será publicado no DOPA, para fins de abertura do prazo recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Hack, Chefe de Unidade**, em 12/08/2020, às 09:54, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **11172553** e o código CRC **C934C938**.

